

RV-GOP-0312/2023

Mogi Mirim, 27 de setembro de 2023

COMUNICADO

ASSUNTO: INÍCIO DA COBRANÇA DE EIXOS SUSPENSOS DE CAMINHÕES CARREGADOS NAS RODOVIAS SP-340 km 114 ao km 281, SP-342 km 172 ao km 251, SP-344 km 200 ao km 242, SP-215 km 29 ao km 49, SP-350 km 238 ao km 272.

A **RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.417.464/0001-23, com sede na cidade de Mogi Mirim, vem, respeitosamente, informar:

A partir de 01º de outubro de 2023, passará a ser cobrado a totalidade de eixos suspensos de todos os veículos comerciais que passarem com cargas (não vazios) pelas praças de pedágio localizadas no trecho concedido pela RENOVIAS.

A concessionária RENOVIAS é responsável pela atuação dos **seguintes trechos: SP-340, SP-342, SP-344, SP-215, SP-350.**

A cobrança do eixo suspenso está amparada na Lei Federal 13.103/2015 e na resolução CONJUNTA SPI/SEMIL 001, de 04-09-2023, que estabelece os requisitos para que sejam considerados vazios os veículos de transporte de cargas que circularem nas vias terrestres estaduais.

Para fazer a cobrança, a concessionária fará a conferência de cargas por checagem visual em veículos com reboques abertos ou, quando isso não for possível, por meio do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), documento fiscal eletrônico que traz informações sobre origem, destino e tipo de produtos transportados.

Desta forma, o motorista será tarifado pela totalidade dos eixos do veículo, caso passe carregado (com a carga visível), pelas praças de pedágio. Na hipótese em que a conferência visual não seja possível, como por exemplo, em carrocerias fechadas, a tarifa será cobrada com base na existência de MDF-e em aberto.

Portanto, sendo verificada a ausência de carga e/ou não haja manifesto em aberto, serão cobrados apenas os eixos em solo.

A verificação por meio do MDF-e (Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais) é realizada de forma automática, por meio de câmeras inteligentes que fazem a leitura das placas veiculares e posterior consulta à base de dados oficial das Secretarias de Fazenda, Receita, Economia, Finanças ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal. Assim, quando o veículo entrar na pista da cabine, o sistema informará o arrecadador na Praça de Pedágio se há documento em aberto. Considerando este último fator, é de suma importância que a empresa ou motorista responsável realize a baixa no MDF-e quando o transporte da carga for finalizado, para evitar imprevistos.

Nas pistas automáticas (AVI), bem como nas pistas manuais a consulta SEFAZ será realizada via sistema integrado, fazendo-se a cobrança integral dos eixos na hipótese de existência de MDF-e aberto no momento da passagem. É possível o usuário realizar o pagamento das tarifas em Visa Vale Pedágio, Dinheiro, Cheque, Vale Pedágio, Cartões de Crédito e Débito e Tags eletrônicos (Sem Parar, Conectcar, Veloe, Taggy e Move Mais).



RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A
Rodovia SP-340, km 161, pista Sul – Mogi Mirim/SP
CEP: 13.805-280
Cx. Postal 42
Telefone: (19) 3814-2000
www.renovias.com.br

Visto isso, a fim de divulgar amplamente o procedimento a ser realizado por esta Concessionária, com base nas informações apresentadas, serve a presente para cientificar esta empresa sobre a cobrança da tarifa de pedágio dos eixos suspensos dos veículos não vazios, a partir do próximo dia 01º de outubro de 2023.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos da mais elevada e distinta consideração, permanecendo à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

RENOVIAS CONCESSIONÁRIA S/A